



Publicada no Diário Oficial nº 116, de 18 de junho de 1991.

LEI Nº 004, DE 17 DE JUNHO DE 1991.

Dispõe sobre a ratificação do Decreto Governamental nº 95 de 27 de fevereiro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Decreto nº 95 de 27, de fevereiro de 1989, autorizando o Governo de Roraima a contratar financiamento com recursos do PRODURB/PROBASE, no valor que especifica, junto à Caixa Econômica Federal, destinando às obras de infra-estrutura urbana e equipamentos comunitários, nas cidades de Boa Vista e Caracaráí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Palácio da Fronteira, 17 de junho de 1991.

ANTÔNIO AÍRTON OLIVEIRA DIAS
Governador do Estado em Exercício

ANEXO À LEI Nº 004 DE 17 DE JUNHO DE 1991
GOVERNO DO ESTADO RORAIMA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
PRODURB/PROBASE - C.E.F.
1989 - 1990

VALOR APROVADO OTNS - 1989	VALOR EM BTN'S - 1989	VALOR CONTRATADO LIBERADO - BTN'S	SALDO DISPONÍVEL CONTRATAR - BTN'S
8.600.000	61.338.640	25.344.713	35.993.927

SALDO OPERAÇÕES DE CRÉDITOS FUTUROS
1991 / 1992

SALDO DISPONÍVEL BTN'S - 1991	CRÉDITO APROVADO CEF / BTN'S - 1991	SALDO DISPONÍVEL O.C.⁽¹⁾ FUTUROS / BTN'S
35.993.927	17.048.000	18.945.927

(1) O.C. Operação de Crédito.



Autoria: Deputado Helder Grossi.

